


PROJETO DE LEI Nº 068/2021

APROVADO
Em 13/08/2021

Presidente

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.211, de 30 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Amontada, transforma, cria e extingue cargos e funções e dá outras providências".

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no art. 15 da Lei Municipal nº 1.211, de 30 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Se algum dos indicados na forma do *caput* deste artigo tiver sido condenado por crime caracterizado como violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, não poderá ser nomeado para cargo ou emprego público de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Amontada, enquanto perdurar o cumprimento da pena privativa de liberdade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 05 de agosto de 2021.

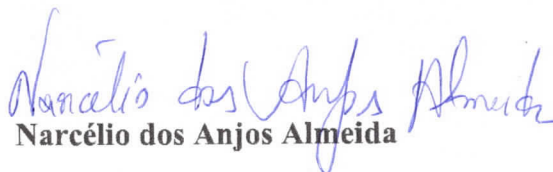

Paulo Berg Melgaço

Presidente

Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos

Vice - Presidente


Narcélio dos Anjos Almeida

Primeiro Secretário


Maria Sirnara Saldanha Freitas

Segunda Secretária

Câmara Municipal de Amontada-Ce	
	RECEBIDO
	
Data:	05/08/2021
Hora:	_____
Mat.:	735

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao pedido da Segunda Secretária, Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas, a Mesa Diretora apresenta para deliberação a proposta Legislativa que tem a finalidade de vedar a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, de direção, chefia e assessoramento, de pessoas condenadas na forma da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) no Município de Amontada, no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo Municipal.

O presente projeto busca impedir que a Administração Pública seja maculada pela imoralidade de trazer ao serviço público pessoas com histórico de violação aos direitos das mulheres.

Oportuno destacar que a Lei Municipal n.º 1.211, de 30 de agosto de 2019 é omissa sobre essa questão de forma que se faz necessária a presente proposição no sentido de alterá-la com o viés de buscar minimizar as agressões contra as mulheres, como também bem valorizar a mulher vítima de violência, não contemplando o agressor com cargos públicos.

Sendo assim, pelos motivos acima elencados, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação deste importante projeto de Lei.

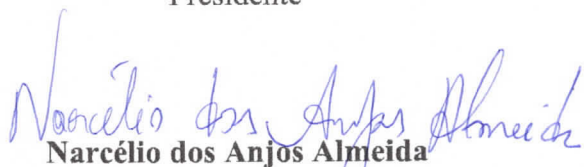
Câmara Municipal de Amontada/CE, 05 de agosto de 2021.


Paulo Berg Melgaço

Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos

Vice – Presidente


Narcélio dos Anjos Almeida

Primeiro Secretário


Maria Sirnara Saldanha Freitas

Segunda Secretária